



Sistema de Protocolo Único
Prefeitura Municipal de Fortaleza

Nº Processo: P202027/2025

Dt. Abertura: 20/05/2025 - 16:10

Local Abertura: GABPREF/CEPROT - Célula de
Gestão de Protocolo

Local Atual: GABPREF/ASJUR - Assessoria
Jurídica

Tipo: - Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto: - Assuntos Jurídicos - - Projeto De Lei

Folhas: 0

Anexos: 1

Envolvido: Camara Municipal De Fortaleza

Observação: OFÍCIO Nº 0561.2025.COGE-
PROJETO DE LEI Nº 0029.2025-
CMFOR

Para consultar o processo acesse:

<http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/totem>

Fortaleza - 20/05/2025 - 16:11

Recebido por: _____ em

— / — / —



OFÍCIO Nº 0561/2025/COGEL

Fortaleza, 13 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01 – Centro
60765-165 – Fortaleza/CE

Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Nº 0029/2025.

Senhor Prefeito,

Encaminho para **SANÇÃO, NUMERAÇÃO e PUBLICAÇÃO**, nos termos dos artigos 53 e 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, o Autógrafo do **Projeto de Lei Nº 0029/2025**, de autoria do Vereador Ronaldo Martins, que **“Reconhece e institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, a Maratona Internacional de Fortaleza, na forma que indica”**.

Na oportunidade, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente,

LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº _____, DE _____ DE 2025

Reconhece e institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, a Maratona Internacional de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida e instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Maratona Internacional de Fortaleza.

Art. 2º A Maratona Internacional de Fortaleza será realizada no mês de julho.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos e convênios com entes dos setores públicos e privados, tendo como objetivo a organização, a realização e a premiação da Maratona Internacional de Fortaleza.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do que dispõe esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares que se verificarem necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza